

EDITAL 2020 – DESCONTOS COMERCIAIS – ANO LETIVO 2021

A **Associação Propagadora Esdeva**, mantenedora do **Colégio Verbo Divino**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento do Colégio, torna público o edital único para o processo de concessão de descontos comerciais nas mensalidades escolares, destinado a alunos regularmente matriculados neste Colégio em 2020.

ESTABELECE

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Propagadora Esdeva, entidade mantenedora do Colégio, manterá o programa de descontos comerciais nas mensalidades escolares, de acordo com edital para seus alunos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Os descontos de que trata este edital serão concedidos a alunos selecionados pela Comissão Avaliadora de Bolsas de Estudo do Colégio, estando condicionados à existência de vaga para desconto no ano/série/turno pretendidos e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A seleção dar-se-á com base nos seguintes procedimentos:

I- análise dos dados socioeconômicos.

Art. 3º - Considerando que os critérios para a concessão de descontos obedecem aos procedimentos de divulgação, apresentação, recebimento, aprovação e análise. Este Edital ratifica o pré-requisito da análise socioeconômica para apreciação e julgamento de requerimento, para veteranos do ano letivo 2020 do Colégio Verbo Divino.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 3º - Para que o pedido seja analisado, há necessidade de atendimento a todos os requisitos descritos a seguir:

I- **formulário de solicitação de desconto** integralmente preenchido e assinado pelo responsável financeiro;

Parágrafo único - O formulário estará disponível no site www.cvdonline.com.br;

II- A entrega do formulário preenchido e assinado poderá ser realizada da seguinte forma:

Online:

Envio para o email: assistentesocial@cvdonline.com.br (formulário e documentos, digitalizados e salvos em PDF).

Pessoalmente:

Entrega física, pessoalmente, no Colégio Verbo Divino, envelope lacrado com o nome completo do(a) aluno(a), responsável e telefone para contato, de 8h às 11h 13h 30min às 16h (não será realizada a conferência da documentação, receberemos apenas o envelope lacrado).

III- O formulário socioeconômico de solicitação de desconto deve ser acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, previstos no art. 14 (**documentos obrigatórios**) e entregues pessoalmente no colégio ou encaminhados via email (assistentesocial@cvdonline.com.br).

IV- O prazo e o local previstos neste edital, art. 16 (**Dos Prazos**), devem ser observados e respeitados;

V- O responsável pelo aluno deverá estar adimplente com o Colégio.

Parágrafo único - Os casos de inadimplência não serão analisados até sua regularização.



Rede Verbita
de Educação

ABRANGÊNCIA

Art. 4º - Poderão participar do processo seletivo de que trata este edital:

I – alunos regularmente matriculados no Colégio Verbo Divino, no ano de 2020;

Parágrafo único – Os candidatos só poderão participar do processo, se preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 3º.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - O candidato deverá atender aos requisitos previstos no art.3º deste edital.

Art. 6º - O candidato deverá entregar o formulário socioeconômico, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida, no período informado no Art 16 (**Dos Prazos**) deste edital.

Parágrafo único - O formulário socioeconômico estará disponível no *sítio* do Colégio.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - Caberá à Comissão Avaliadora de Descontos selecionar os alunos que melhor atendam aos critérios de concessão de descontos, regulamentados neste edital; **observado o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Descontos**, definido pela Mantenedora – Associação Propagadora Esdeva – em concordância com a Direção do Colégio.

Art. 8º - Havendo qualquer dúvida quanto à documentação apresentada, poderá ser solicitada a apresentação de outros documentos comprobatórios que contribuam para a decisão da Comissão.

Art. 9º - Caberá à Comissão de Descontos indeferir os pedidos dos alunos que não se enquadrem nas condições exigidas neste edital e classificar os demais, a eles concedendo benefício, conforme os critérios estabelecidos.

Parágrafo único - Caso haja um grande número de alunos que preencham os requisitos exigidos, a Comissão de Descontos poderá limitar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, os selecionados, dando preferência àqueles de menor renda familiar *per capita* e, como segundo critério, maior despesa comprovada com doença.

Art. 10 - São critérios de indeferimento:

I - indisponibilidade orçamentária;

II - indisponibilidade de vaga para desconto no(a) turno/série/ano pretendido(a);

III - bens e patrimônio incoerentes com a renda apresentada;

IV - incoerência entre a renda descrita no formulário e a comprovada pelos documentos;

V - não enquadramento nos critérios previstos no Art.3º deste edital;

VI - pendências financeiras relativas ao aluno junto ao Colégio;

VII - não atendimento da documentação apresentada como previsto no Art.15 deste edital;

VIII - documentação ilegível ou envio de arquivos como imagem (fotos);

IX - não assinatura ou ilegibilidade do formulário preenchido;

X - dados incoerentes, como, por exemplo, despesas mensais acima da renda bruta mensal, despesas descritas que não estejam todas comprovadas, exceto alimentação e transporte;

XI - reprovação no ano de 2020 (condicionada à análise da comissão avaliadora de descontos comerciais para renovação ou concessão de desconto).

DESCONTO COMERCIAL

Art. 11 – Descontos Comerciais: serão concedidos conforme perfil socioeconômico e disponibilidade orçamentária.

§ 1º - Esse desconto será reavaliado anualmente ou quando comprovada a necessidade de sua revisão.

§ 2º - O desconto comercial não será acumulado com outro desconto.

DA CONCESSÃO

Art. 12 – Os descontos terão validade apenas para o ano letivo de 2021 e vigorarão, exclusivamente, da 2ª até a 12ª parcela da anuidade, com o primeiro desconto em fevereiro e o último em dezembro de 2021.

Art. 13 – O desconto a ser concedido não se constitui em obrigatoriedade para o Colégio e não gera nenhum direito adquirido para o seu beneficiário, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, sem que seja necessário declinar o motivo.

Parágrafo único – Fica a critério do Colégio a definição do(a) ano/série/turno, para os descontos a serem concedidos.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 14 - Há necessidade de apresentação de **cópias simples** para conferência dos seguintes documentos:

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Será solicitado somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

- Carteira de Identidade fornecida por órgãos de segurança pública das unidades da Federação.
- Certidão de nascimento para menores de 18 anos.

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

Comprovantes de residência em nome do responsável financeiro.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

3.1 - ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

3.2 - ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

3.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

3.4 – AUTÔNOMOS/PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

3.5 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal (Pró Labore ou Declaração de Retirada Mensal)
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

3.6 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

4. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões.
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração.

5. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

6. COMPROVANTE EM CASO DE DESEMPREGADO

- Carteira profissional, rescisão do contrato de trabalho,

7. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA, quando for o caso.

- Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

9. COMPROVANTE VEÍCULO.

- CRV de todos automóveis do grupo familiar.

10. COMPROVANTE DAS DESPESAS FAMILIARES DO ÚLTIMO MÊS.

PRÉ-REQUISITOS

Art. 15 - Serão avaliados pela direção do Colégio, para a concessão de desconto, os seguintes fatores:

I – Comprometimento do beneficiário com o Colégio, bom aproveitamento acadêmico no ano escolar anterior, cumprimento com as normas regimentais e boa relação de convivência com os colegas, funcionários e professores, mediante parecer da respectiva Coordenação Pedagógica;

- Aprovação do beneficiário na série anterior, mediante documentos comprobatórios;

II – Os beneficiários que forem reprovados no período letivo perderão o direito do desconto para o ano subsequente, sendo que eventual pedido será indeferido de plano, salvo, situações excepcionais avaliadas pela Comissão Especial, formada para este fim, cuja deliberação final caberá ao Diretor da Instituição;



Rede Verbita
de Educação

DOS PRAZOS

Art. 16 - O cronograma para preenchimento e entrega de formulários, documentação e resultados seguirá a tabela abaixo:

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 01/09/2020

Formulários: *sítio* Colégio

Entrega/envio do formulário e documentos: 03/09/2020 a 30/10/2020

Análise dos Documentos: 03/11/2020 a 26/11/2020

Resultado: 27/11/2020

- **Resultado dos Veteranos:** via telefone no setor de Tesouraria ou CRAF, do Colégio Verbo Divino.

DOS PEDIDOS DE REVISÃO

Art. 17 - Serão aceitos pedidos de revisão, no decorrer do ano, para as famílias que tiveram sua situação socioeconômica afetada, repercutindo diretamente nos padrões de qualidade de vida das mesmas.

Parágrafo único - Serão aceitas situações de desemprego, falência de estabelecimento próprio, acidentes, incêndios, doenças, óbito e nascimento, membros da família ingressando no nível superior e situações de calamidade que possam ser comprovadas.

A análise dos pedidos de revisão estará sujeita à disponibilidade orçamentária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A inscrição do Responsável pelo aluno para a participação no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital.

Art. 19 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos pedidos de desconto de estudo fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 20 - O responsável pelo aluno declarará, sob as penas da Lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou imediato cancelamento do desconto, caso venha a ser contemplado, bem como ao pagamento do valor correspondente ao desconto recebido.

Art. 21 – O desconto poderá ser cancelado em caso de baixo rendimento acadêmico e/ou indisciplina. Cancelamento condicionado à análise da comissão avaliadora de desconto.

Art. 22 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 01 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Flávia Gonçalves Real
Diretora Executiva
Associação Propagadora Esdeva
Colégio Verbo Divino